

ANEXO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS AO CONTRATO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DA SOVOS

O presente Acordo de Proteção de Dados ("Acordo") suplementa o contrato principal ("Contrato") entre a Sovos ou uma Afiliada Sovos ("Sovos") e o cliente ("Cliente") em relação à prestação de Software e Serviços. O objeto do presente Acordo é estabelecer os termos e condições aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pela Sovos sujeitos à LGPD (conforme abaixo definida), controlados pelo Cliente e tratados pela Sovos durante a vigência do Contrato.

Outros termos não definidos no Contrato ou na LGPD terão o significado específico atribuído pela redação do Contrato.

Para fins deste Acordo, serão consideradas as definições e significados constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Este Acordo é aplicável ao processamento pela Sovos de Dados Pessoais sujeitos à LGPD em nome do Cliente e cada parte cumprirá as obrigações que se aplicam a ela conforme a Legislação Aplicável de Proteção de Dados.

As Partes concordam que este Acordo e o Contrato (incluindo aqueles que o utilizador pode fornecer através da utilização dos nossos Produtos e Serviços) constituem as suas instruções documentadas no que diz respeito ao processamento de Dados Pessoais pela Sovos. Instruções adicionais fora do escopo das Instruções Documentadas estão sujeitas a acordo prévio por escrito entre a Sovos e o Cliente. Se a Sovos considerar que uma instrução infringe as Leis de Proteção de Dados, ela deverá informar imediatamente o Cliente.

2 - SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

A Sovos manterá as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente, conforme estabelecido nas Condições de Segurança atuais. A Sovos também adotou um procedimento para identificar, resolver e descartar incidentes que envolvam Dados Pessoais sob a égide do Contrato, e as Partes nele envolvidas acordam que cooperarão em caso de deteção de qualquer incidente a ele relacionado.

A Sovos notificará o Cliente sem demora injustificada sobre qualquer incidente de segurança que resulte numa violação de dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Cliente possa avaliar a necessidade de notificar a ANPD.

A Sovos assegura que os funcionários envolvidos no tratamento de dados pessoais estão informados da natureza confidencial dos dados pessoais, receberam formação adequada sobre as respectivas responsabilidades e estão sujeitos a obrigação contratual de confidencialidade em relação aos dados pessoais.

3 - TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE DADOS PESSOAIS

3.1. As Cláusulas Contratuais Padrão Brasileiras ("SCCs Brasileiras") aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") na Resolução CD/ANPD No. 19/2024 aplicam-se aos dados pessoais sujeitos à LGPD que sejam transferidos do Brasil para países ou territórios sem decisão de adequação da ANPD. Quando o Cliente atua como Controlador, aplicam-se as SCCs Brasileiras Controlador-para-Operador conforme estabelecido no Anexo I-A. Quando o Cliente atua como Operador, aplicam-se as SCCs Brasileiras Operador-para-Operador conforme estabelecido no Anexo I-B.

3.2. O Cliente autoriza expressamente a Sovos a realizar Transferências Posteriore de dados pessoais para suboperadores localizados fora do Brasil, conforme necessário para a prestação dos Serviços, desde que a Sovos assegure que tais transferências ocorram em conformidade com o Artigo 33 da LGPD e que os suboperadores ofereçam salvaguardas equivalentes às estabelecidas nestas SCCs Brasileiras.

PERSONAL DATA PROCESSING ADDENDUM TO SOVOS SOFTWARE AND SERVICES AGREEMENT

This Data Protection Addendum ("Addendum") supplements the main contract ("Agreement") between Sovos or a Sovos Affiliate ("Sovos") and the customer ("Customer") regarding the provision of Software and Services. The purpose of this Addendum is to establish the terms and conditions applicable to the processing of personal data by Sovos subject to the LGPD (as defined below), controlled by the Customer and processed by Sovos during the term of the Agreement.

Other terms not defined in the Addendum or in the LGPD shall have the specific meaning assigned by the wording of the Agreement.

For purposes of this Addendum, the definitions and meanings contained in the General Data Protection Law (Federal Law No. 13,709/2018, "LGPD") shall be considered.

1 OBLIGATIONS OF THE PARTIES

This Addendum applies to the processing by Sovos of Personal Data subject to the LGPD on behalf of the Customer and each party shall comply with the obligations that apply to it under Applicable Data Protection Legislation.

The Parties agree that this Addendum and the Agreement (including those that the user may provide through the use of our Products and Services) constitute their documented instructions with regard to the processing of Personal Data by Sovos. Additional instructions outside the scope of the Documented Instructions are subject to prior written agreement between Sovos and the Customer. If Sovos considers that an instruction violates Data Protection Laws, it shall immediately inform the Customer.

2 - SECURITY AND CONFIDENTIALITY

Sovos shall maintain appropriate technical and organizational measures to protect the security, confidentiality and integrity of Customer Data, as set forth in the current Security Terms. Sovos has also adopted a procedure to identify, resolve and dispose of incidents involving Personal Data under the Agreement, and the Parties involved therein agree that they will cooperate in the event of detection of any incident related thereto.

Sovos shall notify the Customer without undue delay of any security incident resulting in a personal data breach, providing sufficient information for the Customer to assess the need to notify the ANPD.

Sovos ensures that employees involved in the processing of personal data are informed of the confidential nature of personal data, have received adequate training on their respective responsibilities and are subject to contractual obligations of confidentiality with regard to personal data.

3 - INTERNATIONAL TRANSFERS OF PERSONAL DATA

3.1. The Brazilian Standard Contractual Clauses ("Brazilian SCCs") approved by the National Data Protection Authority ("ANPD") in Resolution CD/ANPD No. 19/2024 apply to personal data subject to the LGPD that are transferred from Brazil to countries or territories without an adequacy decision from the ANPD. When the Customer acts as Controller, the Brazilian SCCs Controller-to-Processor apply as set forth in Annex I-A. When the Customer acts as Processor, the Brazilian SCCs Processor-to-Processor apply as set forth in Annex I-B.

3.2. The Customer expressly authorizes Sovos to carry out Onward Transfers of personal data to sub-processors located outside Brazil, as necessary for the provision of Services, provided that Sovos ensures that such transfers occur in accordance with Article 33 of the LGPD and that the sub-processors offer safeguards equivalent to those established in these Brazilian SCCs.

SOVOS

4 - SUBOPERADORES

O Cliente, por meio deste, reconhece e concorda que a Sovos e suas Afiliadas podem contratar suboperadores ligados à prestação dos serviços para atuação como suboperadores do tratamento de dados pessoais, necessários ao cumprimento do Contrato, garantindo a Sovos que a relação cumpre os requisitos da LGPD.

5 - Devolução e Exclusão dos Dados do Cliente

5.1 Mediante rescisão ou vencimento do Contrato, o Operador devolverá ou descartará com a devida segurança todos os Dados do Cliente que lhe foram disponibilizados para os fins de cumprimento do Contrato ou quando não sejam mais necessários, de acordo com os critérios da legislação aplicável, exceto na medida em que qualquer Lei ou regulamentos aplicáveis exijam que mantenhamos uma cópia dos seus dados por período determinado.

5.2 Não obstante qualquer expiração ou resilição do Contrato, as obrigações da Sovos sob o presente Anexo perdurarão somente enquanto ela tratar os Dados Pessoais em nome do Cliente.

6 – ASSISTÊNCIA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Dentro de um critério de razoabilidade e mediante solicitação do Cliente, a Sovos se compromete a auxiliar o Cliente no cumprimento de suas obrigações sob a LGPD, incluindo:

- a) O atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais estabelecidos no Artigo 18 da LGPD, fornecendo as informações e documentos necessários que estejam sob sua posse;
- b) O fornecimento de informações técnicas e organizacionais necessárias para que o Cliente possa elaborar relatório de impacto à proteção de dados (RIPD), caso solicitado pela ANPD, dentro do escopo das atividades de tratamento realizadas pela Sovos em nome do Cliente; e
- c) O atendimento a eventuais outras solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, no âmbito da lei.

Anexo I

ANEXO I - CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO BRASILEIRAS (Controlador para Operador)

Nota Introdutória

Este Anexo I estabelece as adaptações às Seções I, III e IV das Cláusulas Contratuais Padrão Brasileiras aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) na Resolução CD/ANPD No. 19/2024 (Anexo II da Resolução). As Cláusulas Mandatórias da Seção II (Cláusulas 5 a 24) aplicam-se integralmente sem modificações e estão incorporadas por referência neste Acordo, conforme aprovadas pela ANPD.

SEÇÃO I - INFORMAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Exportador/Controlador:

Nome: Nome do Cliente conforme especificado no Contrato

Qualificação: Qualificação do Cliente conforme especificado no Contrato

Endereço principal: Endereço do Cliente conforme especificado no Contrato

Endereço de e-mail: E-mail do Cliente conforme especificado no Contrato

Contato para o Titular: Contato do Cliente conforme especificado no Contrato
(X) Exportador/Controlador () Exportador/Operador

Importador/Operador:

Nome: Entidade Sovos em nome das Afiliadas Sovos listadas em [Sovos Afiliadas](#)

Qualificação: Qualificação da Sovos conforme especificado no Contrato

Endereço principal: O endereço registrado das Afiliadas Sovos está disponível em [Sovos Afiliadas](#)

4 - SUB-PROCESSORS

The Customer hereby acknowledges and agrees that Sovos and its Affiliates may engage sub-processors linked to the provision of services to act as sub-processors of personal data processing, necessary for the performance of the Agreement, ensuring that Sovos guarantees that the relationship complies with the requirements of the LGPD.

5 - Return and Deletion of Customer Data

5.1 Upon termination or expiration of the Agreement, the Processor shall return or securely dispose of all Customer Data made available to it for the purposes of fulfilling the Agreement or when no longer necessary, in accordance with applicable law criteria, except to the extent that any applicable law or regulations require us to retain a copy of your data for a specified period.

5.2 Notwithstanding any expiration or termination of the Agreement, Sovos' obligations under this Addendum shall survive only as long as Sovos processes Personal Data on behalf of the Customer.

6 – ASSISTÊNCIA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Within a criterion of reasonableness and upon request from the Customer, Sovos undertakes to assist the Customer in fulfilling its obligations under the LGPD, including:

- a) Compliance with the rights of personal data subjects established in Article 18 of the LGPD, providing the necessary information and documents in its possession;
- b) Provision of technical and organizational information necessary for the Customer to prepare a data protection impact assessment (DPIA), if requested by the ANPD, within the scope of processing activities carried out by Sovos on behalf of the Customer; and
- c) Compliance with any other requests related to the protection of personal data, within the scope of the law.

Annex I

ANNEX I - BRAZILIAN STANDARD CONTRACTUAL CLAUSES (Controller to Processor)

Introductory Note

This Annex I establishes adaptations to Sections I, III and IV of the Brazilian Standard Contractual Clauses approved by the National Data Protection Authority (ANPD) in Resolution CD/ANPD No. 19/2024 (Annex II of the Resolution). The Mandatory Clauses of Section II (Clauses 5 to 24) apply in full without modifications and are incorporated by reference into this Addendum, as approved by the ANPD.

SECTION I - GENERAL INFORMATION

CLAUSE 1. Identification of the Parties

1.1. By this contractual instrument, the Exporter and the Importer (hereinafter, Parties), identified below, resolve to adopt the standard contractual clauses (hereinafter Clauses) approved by the National Data Protection Authority (ANPD), to govern the International Data Transfer described in Clause 2, in accordance with the provisions of National Legislation.

Exporter/Controller:

Name: Customer Name as specified in the Agreement

Qualification: Customer Qualification as specified in the Agreement

Main Address: Customer Address as specified in the Agreement

Email Address: Customer Email as specified in the Agreement

Contact for Data Subject: Customer Contact as specified in the Agreement
(X) Exporter/Controller () Exporter/Processor

Importer/Processor:

Name: Sovos Entity on behalf of Sovos Affiliates listed at [Sovos Affiliates](#)

Qualification: Sovos Qualification as specified in the Agreement

Agreement The registered address of Sovos Affiliates is available at [Sovos Affiliates](#)

SOVOS

Endereço de e-mail: E-mail da Sovos conforme especificado no Contrato

Contato para o Titular: Consultar a Política de Privacidade da Sovos disponível em: [Privacy Policy | Sovos](#)

() Importador/Controlador (X) Importador/Operador

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência: Fornecer os Serviços e Produtos de acordo com o Contrato, incluindo quando aplicável: fins de segurança de TI incluindo gestão de incidentes; manutenção e desempenho de sistemas de suporte técnico e infraestrutura de TI.

Categorias de dados pessoais transferidos: Categorias de dados pessoais, conforme determinado pelo Exportador de Dados, podem incluir, entre outras informações: informações de contato pessoal como nome, endereço residencial, número de telefone móvel, endereço de e-mail; detalhes de emprego incluindo nome do empregador, cargo e função, e detalhes de contato profissional; detalhes financeiros; endereços IP e dados de comportamento e interesse online. Descrições adicionais ou mais específicas de atividades de tratamento, categorias de dados pessoais e titulares de dados podem ser descritas no Contrato.

Período de armazenamento dos dados: Os Dados Pessoais serão retidos durante o período de vigência dos Serviços do Contrato e qualquer período aplicável de recuperação de dados ao final do Período de Serviços.

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência: Conforme necessário para auxiliar na prestação dos Serviços conforme especificado no Contrato.

Categorias de dados pessoais transferidos: Conforme estabelecido no Contrato.

Período de armazenamento dos dados: A duração do tratamento em relação aos subcontratados terceiros é consistente com o Período de Serviços do Contrato.

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14:

(X) Exportador () Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

(X) Exportador () Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

(X) Exportador () Importador

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

Email Address: Sovos Email as specified in the Agreement

Contact for Data Subject: See Sovos Privacy Policy available at: [Privacy Policy | Sovos](#)

() Importer/Controller (X) Importer/Processor

CLAUSE 2. Subject Matter

2.1. These Clauses apply to International Data Transfers from the Exporter to the Importer, as described below.

Description of international data transfer:

Main purposes of the transfer: To provide the Services and Products in accordance with the Agreement, including when applicable: IT security purposes including incident management; maintenance and performance of technical support systems and IT infrastructure.

Categories of personal data transferred: Categories of personal data, as determined by the Data Exporter, may include, among other information: personal contact information such as name, home address, mobile phone number, email address; employment details including employer name, position and role, and professional contact details; financial details; IP addresses and online behavior and interest data. Additional or more specific descriptions of processing activities, categories of personal data and data subjects may be described in the Agreement. Data retention period: Personal Data shall be retained for the duration of the Agreement Services and any applicable data recovery period at the end of the Services Period.

CLAUSE 3. Onward Transfers

OPTION B. 3.1. The Importer may carry out Onward Transfer of Personal Data subject to the International Data Transfer governed by these Clauses in the cases and according to the conditions described below and provided that the provisions of Clause 18 are observed.

Main purposes of the transfer: As necessary to assist in the provision of Services as specified in the Agreement.

Categories of personal data transferred: As established in the Agreement. Data retention period: The duration of processing in relation to third-party subcontractors is consistent with the Term of the Agreement.

CLAUSE 4. Responsibilities of the Parties

4.1. Without prejudice to the duty of mutual assistance and the general obligations of the Parties, the Designated Party below, in the capacity of Controller, shall be responsible for fulfilling the following obligations provided for in these Clauses:

a) Responsible for publishing the document provided for in Clause 14:

(X) Exporter () Importer

b) Responsible for responding to data subject requests referred to in CLAUSE 15:

(X) Exporter () Importer

c) Responsible for communicating security incidents provided for in Clause 16:

(X) Exporter () Importer

4.2. For the purposes of these Clauses, if it is subsequently verified that the Designated Party in the form of item 4.1. acts as Processor, the Controller shall remain responsible:

a) for the fulfillment of the obligations provided for in Clauses 14, 15 and 16 and other provisions established in National Legislation, especially in case of omission or non-fulfillment of obligations by the Designated Party;

b) for complying with the determinations of the ANPD; and

c) for guaranteeing the rights of Data Subjects and for repairing damages caused, subject to the provisions of Clause 17.

SEÇÃO II - CLÁUSULAS MANDATÓRIAS

As Cláusulas 5 a 24 das Cláusulas Contratuais Padrão Brasileiras aprovadas pela ANPD na Resolução CD/ANPD No. 19/2024 (Anexo II da Resolução) aplicam-se integralmente e sem modificações a este Acordo e estão aqui incorporadas por referência.

SEÇÃO III - MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Sovos implementou e manterá medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas destinadas a prevenir destruição accidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais.

Detalhes adicionais sobre as medidas de segurança específicas que se aplicam aos Serviços estão estabelecidos em [Sovos-Security-Schedule-Feb-5-2025.pdf](#). As políticas e práticas de segurança da Sovos estão sujeitas a alterações. No entanto, alterações de políticas não resultarão em redução material do nível de proteção para dados pessoais que é fornecido durante o período de vigência dos serviços do Contrato ao qual estas Cláusulas se relacionam.

SEÇÃO IV - CLÁUSULAS ADICIONAIS

Termos Capitalizados:

Termos capitalizados não definidos na Cláusula 6 terão os significados estabelecidos no Contrato.

Foro e Jurisdição:

Conforme previsto na Cláusula 24.1, o foro eleito será o estabelecido no Contrato.

ANEXO I-B - CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO BRASILEIRAS (Operador para Operador)

SEÇÃO I - INFORMAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Exportador:

Nome: Nome do Cliente conforme especificado no Contrato

Qualificação: Qualificação do Cliente conforme especificado no Contrato

Endereço principal: Endereço do Cliente conforme especificado no Contrato

Endereço de e-mail: E-mail do Cliente conforme especificado no Contrato

Contato para o Titular: Contato do Cliente conforme especificado no Contrato
() Exportador/Controlador (X) Exportador/Operador

Importador:

Nome: Entidade Sovos em nome das Afiliadas Sovos listadas em [Sovos Afiliadas](#)

Qualificação: Qualificação da Sovos conforme especificado no Contrato

Endereço principal: O endereço registrado das Afiliadas Sovos está disponível em [Sovos Afiliadas](#)

Endereço de e-mail: E-mail da Sovos conforme especificado no Contrato

Contato para o Titular: Consultar a Política de Privacidade da Sovos disponível em: [Privacy Policy | Sovos](#)

() Importador/Controlador (X) Importador/Operador

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência: Fornecer os Serviços e Produtos de acordo com o Contrato, incluindo quando aplicável: fins de segurança de TI

SECTION II - MANDATORY CLAUSES

Clauses 5 to 24 of the Brazilian Standard Contractual Clauses approved by the ANPD in Resolution CD/ANPD No. 19/2024 (Annex II of the Resolution) apply in full and without modifications to this Agreement and are hereby incorporated by reference.

SECTION III - SECURITY MEASURES

Sovos has implemented and will maintain appropriate technical and organizational security measures intended to prevent accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorized disclosure or access to personal data.

Additional details about the specific security measures that apply to the Services are set forth in [Sovos-Security-Schedule-Feb-5-2025.pdf](#)

Sovos' security policies and practices are subject to change. However, policy changes will not result in a material reduction in the level of protection for personal data that is provided during the term of the Agreement services to which these Clauses relate.

SECTION IV - ADDITIONAL CLAUSES

Capitalized Terms:

Capitalized terms not defined in Clause 6 shall have the meanings established in the Agreement.

Governing Law and Jurisdiction:

As provided in Clause 24.1, the chosen forum shall be that established in the Agreement.

ANNEX I-B - BRAZILIAN STANDARD CONTRACTUAL CLAUSES (Processor to Processor)

SECTION I - GENERAL INFORMATION

CLAUSE 1. Identification of the Parties

1.1. Through this Addendum the Exporter and the Importer (hereinafter, Parties), identified below, resolve to adopt the standard contractual clauses (hereinafter Clauses) approved by the National Data Protection Authority (ANPD), to govern the International Data Transfer described in Clause 2, in accordance with the provisions of National Legislation.

Exporter:

Name: Customer Name as specified in the Agreement

Qualification: Customer Qualification as specified in the Agreement

Registered Address: Customer Address as specified in the Agreement

Email: Customer Email as specified in the Agreement

Contact for Data Subject: Customer Contact as specified in the Agreement
() Exporter/Controller (X) Exporter/Processor

Importer:

Name: Sovos Entity on behalf of Sovos Affiliates listed in [Sovos Affiliates](#)

Qualification: Sovos Qualification as specified in the Agreement

Registered Address: The registered address of Sovos Affiliates is available at [Sovos Affiliates](#)

Email: Sovos Email as specified in the Agreement

Contact for Data Subject: See Sovos Privacy Policy available at: [Privacy Policy | Sovos](#)

() Importer/Controller (X) Importer/Processor

CLAUSE 2. Subject Matter

2.1. These Clauses apply to International Data Transfers from the Exporter to the Importer, as described below.

Description of international data transfer:

Main purposes of the transfer: To provide the Services and Products in accordance with the Agreement, including when applicable: IT security purposes including

SOVOS

incluindo gestão de incidentes; manutenção e desempenho de sistemas de suporte técnico e infraestrutura de TI, conforme instruções do Terceiro Controlador.

Categorias de dados pessoais transferidos: Categorias de dados pessoais, conforme determinado pelo Terceiro Controlador, podem incluir, entre outras informações: informações de contato pessoal como nome, endereço residencial, número de telefone móvel, endereço de e-mail; detalhes de emprego incluindo nome do empregador, cargo e função, e detalhes de contato profissional; detalhes financeiros; endereços IP e dados de comportamento e interesse online. Descrições adicionais ou mais específicas de atividades de tratamento, categorias de dados pessoais e titulares de dados podem ser descritas no Contrato e nas instruções do Terceiro Controlador.

Período de armazenamento dos dados: Os Dados Pessoais serão retidos durante o período de vigência dos Serviços do Contrato e qualquer período aplicável de recuperação de dados ao final do Período de Serviços, ou conforme instruído pelo Terceiro Controlador.

Outras informações: Conforme estabelecido no Contrato e nas instruções do Terceiro Controlador.

CLÁUSULA 3. Transferências Postiores

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência: Conforme necessário para auxiliar na prestação dos Serviços conforme especificado no Contrato e nas instruções do Terceiro Controlador.

Categorias de dados pessoais transferidos: Conforme estabelecido no Contrato e nas instruções do Terceiro Controlador.

Período de armazenamento dos dados: A duração do tratamento em relação aos subcontratados terceiros é consistente com o Período de Serviços do Contrato e as instruções do Terceiro Controlador.

Outras informações: N/A

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

OPÇÃO B.

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome: Conforme especificado no contrato entre o Exportador e o Terceiro Controlador

Qualificação: Conforme especificado no contrato entre o Exportador e o Terceiro Controlador

Endereço principal: Conforme especificado no contrato entre o Exportador e o Terceiro Controlador

Endereço de e-mail: Conforme especificado no contrato entre o Exportador e o Terceiro Controlador

Contato para o Titular: Conforme especificado no contrato entre o Exportador e o Terceiro Controlador

Informações sobre Contrato Coligado: Não aplicável

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

incident management; maintenance and performance of technical support systems and IT infrastructure, in accordance with instructions from the Third Party Controller.

Categories of personal data transferred: Categories of personal data, as determined by the Third Party Controller, may include, among other information: personal contact information such as name, home address, mobile phone number, email address; employment details including employer name, position and role, and professional contact details; financial details; IP addresses and online behavior and interest data. Additional or more specific descriptions of processing activities, categories of personal data and data subjects may be described in the Agreement and in the instructions of the Third Party Controller.

Data retention period: Personal Data shall be retained for the duration of the Term and any applicable data recovery period at the end of the Services Period, or as instructed by the Third Party Controller.

Other information: As established in the Agreement and in the instructions of the Third Party Controller.

CLAUSE 3. Onward Transfers

OPTION B. 3.1. The Importer may carry out Onward Transfer of Personal Data subject to the International Data Transfer governed by these Clauses in the cases and according to the conditions described below and provided that the provisions of Clause 18 are observed.

Principal purposes of the transfer: As necessary to assist in the provision of Services as specified in the Agreement and the instructions of the Third Party Controller.

Categories of personal data transferred: As established in the Agreement and the instructions of the Third Party Controller.

Data retention period: The duration of processing in relation to third-party subcontractors is consistent with the Term of the Agreement and the instructions of the Third Party Controller.

Other information: N/A

CLAUSE 4. Responsibilities of the Parties

OPTION B.

4.1. Considering that both Parties act exclusively as Processors within the scope of the International Data Transfer governed by these Clauses, the Exporter declares and guarantees that the transfer is carried out in accordance with the instructions provided in writing by the Third Party Controller identified in the table below.

Third Party Controller identification information:

Name: As specified in the Agreement between the Exporter and the Third Party Controller

Qualification: As specified in the contract between the Exporter and the Third Party Controller

Registered Address: As specified in the Agreement between the Exporter and the Third Party Controller

Email: As specified in the Agreement between the Exporter and the Third Party Controller

Contact for Data Subject: As specified in the Agreement between the Exporter and the Third Party Controller

Information about Related Contract: Not applicable

4.2. The Exporter shall be jointly and severally liable for damages caused by the International Data Transfer if it is carried out in non-compliance with the obligations of National Legislation or with the lawful instructions of the Third Party Controller, in which case the Exporter is equated to a Controller, subject to the provisions of Clause 17.

4.3. If the equation to Controller referred to in item 4.2 is verified, the Exporter shall be responsible for fulfilling the obligations provided for in Clauses 14, 15 and 16.

4.4. Subject to the provisions of items 4.2. and 4.3, the provisions of Clauses 14, 15 and 16 do not apply to the Parties, in their capacity as Processors.

4.5. The Parties shall provide, in any case, all information they have and that is necessary for the Third Party Controller to comply with determinations from the

SOVOS

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparéncia, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

SEÇÃO II - CLÁUSULAS MANDATÓRIAS

As Cláusulas 5 a 24 das Cláusulas Contratuais Padrão Brasileiras aprovadas pela ANPD na Resolução CD/ANPD No. 19/2024 (Anexo II da Resolução) aplicam-se integralmente e sem modificações a este Acordo e estão aqui incorporadas por referência.

SEÇÃO III - MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Sovos implementou e manterá medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas destinadas a prevenir destruição accidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados pessoais.

Detalhes adicionais sobre as medidas de segurança específicas que se aplicam aos Serviços estão estabelecidos em [Sovos-Security-Schedule-Feb-5-2025.pdf](#)

As políticas e práticas de segurança da Sovos estão sujeitas a alterações. No entanto, alterações de políticas não resultarão em redução material do nível de proteção para dados pessoais que é fornecido durante o período de vigência dos serviços do Contrato ao qual estas Cláusulas se relacionam.

SEÇÃO IV - CLÁUSULAS ADICIONAIS E ANEXOS

Termos capitalizados não definidos na Cláusula 6 terão os significados estabelecidos no Contrato.

Conforme previsto na Cláusula 24.1, o foro eleito será o estabelecido no Contrato.

ANPD and adequately fulfill obligations provided for in National Legislation related to transparency, compliance with data subject rights and communication of security incidents to the ANPD.

4.6. The Parties must provide mutual assistance for the purpose of responding to Data Subject requests.

4.7. In the event of receiving a request from a Data Subject, the Party shall:

- a) respond to the request, when it has the necessary information;
- b) inform the Data Subject of the service channel made available by the Third Party Controller; or
- c) forward the request to the Third Party Controller as soon as possible, in order to enable a response within the time limit provided for in National Legislation.

4.8. The Parties must maintain a record of security incidents with personal data, in accordance with National Legislation.

SECTION II - MANDATORY CLAUSES

Clauses 5 to 24 of the Brazilian Standard Contractual Clauses approved by the ANPD in Resolution CD/ANPD No. 19/2024 (Annex II of the Resolution) apply in full and without modifications to this Addendum and are hereby incorporated by reference.

SECTION III - SECURITY MEASURES

Sovos has implemented and will maintain appropriate technical and organizational security measures intended to prevent accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorized disclosure or access to personal data.

Additional details about the specific security measures that apply to the Services are set forth in [Sovos-Security-Schedule-Feb-5-2025.pdf](#)

Sovos' security policies and practices are subject to change. However, policy changes will not result in a material reduction in the level of protection for personal data that is provided during the term of the Agreement services to which these Clauses relate.

SECTION IV - ADDITIONAL CLAUSES AND ANNEXES

Capitalized terms not defined in Clause 6 shall have the meanings established in the Agreement.

As provided in Clause 24.1, the chosen forum shall be that established in the Agreement.